

**EDITAL N°116, DE 17 DE MAIO DE 2022**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05/01/2021, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 23 de maio a 03 de junho de 2022**, para a seleção de professor substituto na área de Agronomia, no Campus Irati do Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

**1.1** - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

**1.2** - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A taxa de inscrição é de **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para 40 horas**.

**2.2** - A inscrição será efetuada apenas via internet, por meio de formulário digital acessível por meio do link: <https://forms.gle/sPmgbiZRvCy9Uyc59>, não sendo aceita inscrição efetuada após o término das inscrições:

CAMPUS	LINK PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
CAMPUS IRATI	<a href="https://forms.gle/sPmgbiZRvCy9Uyc59">https://forms.gle/sPmgbiZRvCy9Uyc59</a>	Início no dia 23 de maio de 2022 e término às 18:00 horas do dia 03 de junho de 2022.

**2.3** - São requisitos para a inscrição:

**2.3.1** - Preenchimento e envio de formulário digital, disponível por meio do link: <https://forms.gle/sPmgbiZRvCy9Uyc59>, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

**2.3.2** - Cópia digitalizada ( Formato PDF) do documento oficial de identidade com foto;

**2.3.3** - Cópia digitalizada ( Formato PDF) do CPF;

**2.3.4** - Cópia digitalizada da Guia de Recolhimento da União (GRU). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). As taxas somente poderão ser pagas no **Banco do Brasil**, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

**Unidade Gestora UG:**158009

**Gestão:** 26432-INSTITUTO FEDERAL DO PARANA

**Nome da Unidade:** INST. FED. DO PARANÁ/ REITORIA

**Código de recolhimento:** 28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

**Número de Referência:** 151054

**Competência:** 06/2022

**Vencimento:** 03/06/2022

**CNPJ ou CPF do Contribuinte:** PREENCHER COM O CPF DO CANDIDATO

**Nome do Contribuinte / Recolhedor:** PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO

( = )Valor Principal: 47,00

( - )Descontos / Abatimentos: não preencher

( - )Outras Deduções: não preencher

( + )Mora / Multa: não preencher

( + )Juros / Encargos: não preencher

( + )Outros Acréscimos: não preencher

( = )Valor Total (\*): 47,00

Selecione uma opção de geração: selecione a opção de preferência

Selecione o botão Emitir GRU.

**2.3.5** - Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor da taxa de inscrição de **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)**.

**2.3.5** - Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da titulação mínima exigida, experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

**2.4** - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.1** - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverá ser encaminhado ao e-mail [pss.irati@ifpr.edu.br](mailto:pss.irati@ifpr.edu.br) da Gestão de Pessoas do Campus Irati.

**2.4.2** - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **23 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022**.

**2.4.3** - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do Campus Irati, até o dia 27 de maio de 2022.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.4.6** - O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6** - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital no site <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/concursosselecoes/docentes/docentes-2022/pss-agronomia/>, do Campus Irati.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/concursosselecoes/docentes/docentes-2022/pss-agronomia/> do Campus Irati.

**2.7.1** - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail [pss.irati@ifpr.edu.br](mailto:pss.irati@ifpr.edu.br), no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**2.8** - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

**2.9** - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

**2.10** - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

### 3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do Campus Irati, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

### 4 - DA SELEÇÃO

**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos.

### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

**5.1** - A Prova Didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, que será sorteado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da primeira prova, pela Comissão Avaliadora do processo, da lista de pontos constante no **Anexo II** deste Edital. O Ponto sorteado estará disponível em Edital no site <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/concursosselecoes/docentes/docentes-2022/pss-agronomia/> do Campus Irati.

**5.2** - A Prova Didática será realizada na **forma presencial**, no seguinte endereço: Rua Pedro Koppe, 100 - Vila São João – CEP 84507-302, em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos.

**5.3** - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

**5.4** - Após o sorteio do ponto e até às 12:00 horas do dia 09 de junho de 2022, os candidatos deverão enviar ao e-mail [pss.irati@ifpr.edu.br](mailto:pss.irati@ifpr.edu.br) cópia do plano de aula, em arquivo formato PDF.

**5.4.1** - O e-mail que encaminha o plano de aula deves ter como "assunto" os seguintes termos: PLANO DE AULA - PSS AGRONOMIA 2022 - {NOME DO CANDIDATO}.

**5.4.2** - O IFPR não fornecerá nenhum tipo de modelo de plano de aula a ser seguido.

**5.5** - O horário da prova didática de cada candidato (horário oficial de Brasília) será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio no endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS IRATI	
ETAPA	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	<b>8 de junho de 2022</b>
Envio do Plano de Aula por e-mail	<b>até às 12:00 horas do 9 de junho de 2022</b>
Prova Didática	<b>10 de junho de 2022</b>

\*Juntamente com o edital que definirá o horário (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data para a realização da prova didática.

**5.6** - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	<b>10</b>
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	<b>10</b>
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	<b>10</b>
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	<b>10</b>
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	<b>10</b>
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	<b>10</b>
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	<b>10</b>

8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

5.7 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.8 - A Prova Didática será gravada para fins de registro e avaliação.

5.9 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada pela instituição apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula

#### 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à Comissão Avaliadora.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1) Titulação Acadêmica</b>	<b>a) Título de Doutor</b> Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	<b>30</b>
	<b>b) Título de Doutor</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	<b>c) Título de Doutor</b> de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	<b>d) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	<b>e) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	<b>f) Título de Mestre</b> de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	<b>g) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	<b>h) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	<b>i) Título de Especialista</b> de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
<b>2) Titulação Adicional</b>	<b>j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.</b>	10	<b>10</b>
<b>3) Experiência profissional docente/aula</b>	<b>k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.</b>	1	<b>40</b>
<b>4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.</b>	0,5	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens:

1. Titulação Acadêmica, onde a pontuação máxima é de 30 pontos;
2. Titulação Adicional, onde a pontuação máxima é de 10 pontos;
3. Experiência profissional docente/aula, onde a pontuação máxima é de 40 pontos;
4. Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado;

6.3.1 - O máximo de pontos que poderá ser obtido na Prova de Títulos é de 100(cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item 1. *Titulação*, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens 1. *Titulação Acadêmica* e 2. *Titulação Adicional*, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens 3. *Experiência profissional docente/aula* e 4. *Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado* somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

#### 7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(\text{Pontuação da Prova Didática} * 7) + (\text{Pontuação da Prova de Títulos} * 3)}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- a) a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) a maior pontuação na prova didática;
- c) a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar, através do e-mail [pss.irati@ifpr.edu.br](mailto:pss.irati@ifpr.edu.br), acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, no interesse da Instituição e em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

8.2 - As atividades pedagógicas do professor contratado poderão ser realizadas de forma presencial **e/ou não-presencial**, em atendimento ao andamento de aulas remotas ou de cursos à distância. As atividades não-presenciais podem ser realizadas através de ambiente virtual de aprendizagem ou outras formas de interação, a critério da Administração. No caso de aulas não-presenciais o IFPR não se responsabiliza por disponibilizar ao contratado os equipamentos, infraestrutura, acesso à internet, entre outros.

## 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site <https://irati.ifpr.edu.br> após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail [pss.irati@ifpr.edu.br](mailto:pss.irati@ifpr.edu.br), no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

## 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## 12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

## ANEXO I AO EDITAL Nº 116/2022 – PROGEPE – IFPR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMPUS IRATI	AGRONOMIA	40 horas	01	Curso de Graduação reconhecido pelo MEC em Bacharelado em Agronomia; <u>ou</u> Engenharia Agrônômica; <u>e</u> Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> <u>ou</u> <i>Strictu Sensu</i> na área ou em áreas afins, reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.130,85* (40h)

\*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 234,81

Especialização: R\$ 469,63

Mestrado: R\$ 1.174,07

Doutorado: R\$ 2.700,36

---

**ANEXO II AO EDITAL Nº 116/2022 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA
CAMPUS: IRATI
1. Fitopatologia e manejo de doenças;
2. Produção e análise de sementes;
3. Melhoramento genético e biotecnologia;
4. Grandes culturas de verão;
5. Beneficiamento, secagem e armazenamento de grãos;
6. Sistemas de produção de base ecológica.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MELLO BONILAURE, Pro-Reitor(a)**, em 17/05/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1750946** e o código CRC **305F04B0**.